DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

Marabá Paulista, 06 de maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho 1891/2024, A manutenção do telefone da prefeitura municipal é de extrema urgência pois se trata de um canal de comunicação essencial para o funcionamento adequado e eficiente dos serviços prestados à população. Através deste meio de comunicação, os cidadãos podem entrar em contato com a prefeitura para relatar problemas, solicitar informações, agendar serviços ou mesmo fazer reclamações. Portanto, a falta de funcionamento do telefone pode prejudicar o atendimento à população e comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a comunicação por telefone é fundamental para o bom andamento das atividades internas da prefeitura, permitindo a troca de informações entre os diferentes setores e garantindo a eficiência e agilidade na resolução de questões administrativas. Dessa forma, a manutenção do telefone da prefeitura municipal deve ser tratada com urgência para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como a eficácia das atividades internas do órgão público. Tendo em vista a previsão legal de pagamento com pronto atendimento e que as despesas se caracterizam como tal, tendo em vista a utilidade pública e a inviabilidade do processo de compras, optou-se por pagamento por adiantamento.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
MANUTENÇÃO EM TERMINAL DE ATENDIMENTO DIGITAL DO PABX	UN	1	R$ 380,00	R$ 380,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Tatiana Patricia Vieira Siqueira

Telefonista

Matheus Perosso Zulin

Chefe de Gabinete